Martagão Gesteira HOSPITAL DA CRIANÇA

Tel.: (71) 3032-3815
E-mail: hmg@martagaogesteira.org.br
End.: R. José Duarte, 114, Tororó, Salvador - BA
CEP: 40050-050

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

COTAÇÃO SIMPLIFICADA 11/2025 LABCMI

EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR

Atendendo ao pedido de impugnação elaborado pela empresa **NORDESTE MEDICAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita sob CNPJ/MF sob n. º **20.782.880/0001/02**, abaixo segue resposta aos questionamentos.

Uma das razões para desclassificação da Nordeste Medical foi a ausência de "Nebulização sincronizada com a inspiração ou ultra-sônica". A reclamante afirma em seu recurso administrativo que cumpre com tal requisito, alegando:

- **Nebulização sincronizada com a inspiração ou ultra-sônica;**

Novamente atendemos o motivo da desclassificação. O equipamento fornece nebulização pneumática e eletrônica sincronizada, conforme descrito na página 186/187 (seção 12-5) do manual técnico, também previamente apresentado.

Cabe, no entanto, argumentação, a saber:

I. Sobre a nebulização pneumática, que foi a oferecida pela reclamante em sua proposta, não há menção no manual do equipamento, ou no vídeo enviado pela reclamante, de sincronização da tecnologia com a fase inspiratória.

II. Sobre a nebulização eletrônica, não há menção no manual do equipamento de sincronização da tecnologia com a fase inspiratória, nem da tecnologia que permite o funcionamento dela (i.e.: ultrassônica? malha vibratória?). Ademais, essa não foi a tecnologia ofertada pela reclamante em sua proposta.

Martagão Gesteira HOSPITAL DA CRIANÇA

Tel.: (71) 3032-3815
E-mail: hmg@martagaogesteira.org.br
End.: R. José Duarte, 114, Tororó, Salvador - BA
CEP: 40050-050

III. No manual do equipamento, mencionado pela própria reclamante, é possível ver que, tanto a nebulização pneumática quanto a nebulização eletrônica apresentam uma série de limitações, como pode ser visto nas imagens abaixo, nos destaques em vermelho.

12.6.1 Nebulização pneumática

1) Selecione o botão [**Nebulizador**] para abrir a interface de nebulização.
2) Selecione [**Tempo**], use o botão giratório para definir o tempo de nebulização e pressione o botão giratório para confirmar quando a configuração estiver concluída.
3) Selecione os [**Iniciar**] para iniciar a função de nebulização.
4) Durante a nebulização, a cor de fundo do botão [**Nebuliz.**] está sempre aceso e o tempo restante para nebulização é exibido no botão [**Nebuliz.**].
5) Depois de selecionar o botão [**Nebuliz.**] novamente ou atingir o tempo de nebulização definido, o ventilador para de nebulizar.

⚠ **NOTA**

- **No modo Standby, Terapia de O2 ou CPRV, o sistema não pode ativar a função de nebulização.**
- **Quando o alarme [Err no fornec O2] for acionado, clique na tecla [Nebulizad]; a função de nebulização não poderá ser ativada e a mensagem [Err. no fornec O_2, Neb parad] será exibida.**
- **Se o alarme [Falha no fornecimento de O2] for acionado durante a nebulização, a função de nebulização será encerrada.**
- **Quando o tipo de paciente é pediátrico, nos modos V-A/C, VS, V-SIMV, PRVC-SIMV, AMV ou PRVC, a função de nebulização é inválida.**
- **A nebulização pode resultar em flutuação da FiO2 do paciente.**

IV.

- **Quando o tipo de paciente for Adulto, se o fluxo inspiratório for inferior a 15 l/min, o fluxo de nebulização do ventilador será zero.**
- **Quando o tipo de fonte de O2 é O2 de baixa pressão, a nebulização não será ativada e a mensagem [Nebulização desativada com LPO] será exibida mesmo que a tecla [Nebuliz.] seja clicada.**
- **Quando o tipo de paciente é Neonato, a função de nebulização pneumática é inválida.**

12.6.2 Nebulização eletrônica

O ventilador fornece apenas uma porta USB para alimentar o nebulizador eletrônico. Para instalação e uso do nebulizador eletrônico, consulte as instruções que acompanham o nebulizador.

⚠ **NOTA**

- **No modo Standby, Terapia de O2 ou CPRV, o sistema não pode ativar a função de nebulização eletrônica.**
- **Quando o tipo de paciente é Neonato, a função de nebulização eletrônica é inválida.**
- **Quando o tipo de paciente é pediátrico, nos modos V-A/C, VS, V-SIMV, PRVC-SIMV, AMV ou PRVC, a função de nebulização é inválida.**

Martagão Gesteira HOSPITAL DA CRIANÇA

Tel.: (71) 3032-3815
E-mail: hmg@martagaogesteira.org.br
End.: R. José Duarte, 114, Tororó, Salvador - BA
CEP: 40050-050

Percebe-se, portanto, que nenhuma das tecnologias atende à categoria neonatal e, mesmo a categoria pediátrica não é integralmente atendida pelo uso da nebulização. Ademais, não se garante a FiO2 na tecnologia ofertada pela reclamante em sua proposta. Esse é um dos fatores mais importantes no tratamento de pacientes sob ventilação mecânica. Adicionalmente, as informações do manual não permitem concluir se de fato as tecnologias são sincronizadas à inspiração, como solicitado pela **LIGA ALVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL**.

Diante do argumento apresentado, entende-se que o ventilador V2 COMEN não atende aos requisitos técnicos na integridade e visando a qualidade na prestação de serviços aos pacientes pediátricos SUS, a **LIGA ALVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL** mantém como vencedor da Cotação Simplificada 11/2025 a **GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Daniel Paixão
Coordenador de Engenharia Clínica
LABCMI

Daniel Paixão

Coordenador da Engenharia Clínica